II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS III

HORÁCIO MONTESCHIO

YURI NATHAN DA COSTA LANNES

MARILU APARECIDA DICHER VIEIRA DA CUNHA REIMÃO CURRALADAS

D597Copyright © 2023 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU – São Paulo
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro
Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR – Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade – UNIMAR/FEPODI – São Paulo

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – ESDHC – Minas Gerais
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro
Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho – Ceará
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS – Sergipe
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR – São Paulo
Secretarias
Relações Institucionais:
Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes – UNB – Distrito Federal
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – São Paulo
Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo
Comunicação:
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali – Rio Grande do Sul
Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB – Paraíba
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC – Santa Catarina
Relações Internacionais para o Continente Americano:
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM – Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
Relações Internacionais para os demais Continentes:
Prof. Dr. José Barroso Filho – ENAJUM
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Eventos:
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec – Minas Gerais
Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC – Paraná
Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – Mato Grosso do Sul

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UMICAP – Pernambuco

D597

Direitos humanos e fundamentais III [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Marilu Aparecida Dicher Vieira da Cunha Reimao Curraladas

Yuri Nathan da Costa Lannes

Horácio Monteschio – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-232-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito, pandemia e transformação digital: novos tempos, novos desafios?

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. II Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS III

Apresentação

O II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI, realizado em parceria com a Unichristus, apresentou como temática central "Direito, Pandemia e transformação Digital: Novos Tempos, Novos Desafios". Esta questão suscitou intensos debates desde o início e, no decorrer do evento, com a apresentação dos trabalhos previamente selecionados, fóruns e painéis que na no ambiente digital ocorreram.

Os trabalhos contidos nesta publicação foram apresentados como pôsteres no Grupo de Trabalho "DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS E DIREITOS SOCIAIS, SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA SOCIAL III", realizado no dia 8 de dezembro de 2020, que passaram previamente por dupla avaliação cega por pares. Encontram-se os resultados de pesquisas desenvolvidas em diversos cursos de Direito pelos graduandos e também por Programas de Pós-Graduação em Direito, que retratam parcela relevante dos estudos que têm sido desenvolvidos na temática central do Grupo de Trabalho.

As temáticas abordadas decorrem de intensas e numerosas discussões que acontecem pelo Brasil, com temas que reforçam a diversidade cultural brasileira e as preocupações que abrangem problemas relevantes e interessantes.

Espera-se, então, que o leitor possa vivenciar parcela destas discussões por meio da leitura dos textos. Agradecemos a todos os pesquisadores, colaboradores e pessoas envolvidas nos debates e organização do evento pela sua inestimável contribuição e desejamos uma proveitosa leitura!

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes – Mackenzie

Prof. Dra. Marilu Aparecida Dicher Vieira da Cunha Reimao Curraladas - UNISO

Prof. Dr. Horácio Monteschio - PPGD – Universidade Paranaense - UNIPAR

PESSOAS IDOSAS E A PANDEMIA: IMPACTOS E REFLEXÕES SOBRE GARANTIA DE DIREITOS E POSSÍVEIS VIOLAÇÕES

Ariene de Sousa de Almeida

Resumo

INTRODUÇÃO

No final do ano de 2019 o mundo a passou a enfrentar um inimigo em comum, o novo coronavírus(Covid-19), que, de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), possui alto grau de transmissão quando comparado a outros conhecidos, como o sarampo e o H1N1. Por essa razão todos os países passaram a ter grandes dificuldades para o controlar e cuidar da população infectada e prevenir as demais.

Segundo o Ministério da Saúde (MS) esse novo vírus possui maior taxa de letalidade para públicos específicos, como idosos e pessoas com doenças crônicas. Até então o único meio para evitar a disseminação da doença é o distanciamento social.

A pandemia do novo coronavirus deixou ainda mais explícito o desrespeito com as pessoas idosas. Quando os primeiros casos de infecção pelo novo coronavírus foram anunciados no Brasil, já constatava um elevado índice de mortalidade em pessoas de grupo de risco, dessa forma, a ONU lançou documento que previa a proteção desse grupo e a prevenção, no entanto, o Governo Federal e parte da sociedade brasileira demonstraram pouca preocupação em relação a pandemia, priorizando a economia, já que o isolamento poderia ocasionar a sua queda, ainda que a Itália e Espanha fossem exemplos, devido as altas taxas de mortalidade e infecção, inclusive de idosos, que provocou um colapso em seus sistemas de saúde. No Brasil, discursos do Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, evidenciaram como o combate ao vírus seria realizado, sem base científica, e praticamente nenhuma consideração e valor a vida humana, deixando claro a falta de preocupação, principalmente com a vida das pessoas idosas, demais entes federativos também demonstraram pouca preocupação, tomando decisões tardias para a prevenção e o controle do vírus.

PROBLEMA DE PESQUISA

Em 1982, a Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento aprovou o Plano de Ação Internacional de Viena sobre o Envelhecimento, com a pauta de mudanças nas políticas e de práticas em todos os setores, buscando concretizar as enormes potencialidades do envelhecimento no século XXI. Para que as pessoas idosas possam envelhecer com segurança e com dignidade, podendo continuar participando da sociedade como cidadãos com plenos direitos.

Em 1991, a Assembléia Geral aprovou os Princípios das Nações Unidas em razão das Pessoas Idosas, buscando assegurar o direito dos idosos, como a independência, cuidados e dignidade, gozando dos direitos humanos e fundamentais, incluindo todos os demais direitos previstos na Constituição Federal de 1988, que procurou assegurar os direitos fundamentais a todos, destacando o princípio da dignidade humana, em seu artigo 1º, inciso III. E em 2003 o Brasil sancionou a lei 10.741(Estatuto do Idoso), que dispõe a obrigação do Estado e de todos assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade física, psíquica e moral.

Nos últimos 50 anos, o número de indivíduos com idade acima de 60 anos mais do que dobrou. Em 2012, uma pesquisa revelou que esse número seria responsável por 14% da população brasileira, cerca de 30, 9 milhões de idosos. Dados divulgados em 2019 pelo IBGE, mostrou que a população idosa no Brasil, é de 28 milhões, número que representa 13% da população do País. (IBGE 2020)

Nas palavras de BEZERRA, Fernanda Carvalho; ALMEIDA, Maria Irismar; NOBREGA-THERRIEN, Sílvia Maria "O aumento do número de idosos em nosso país resulta da melhoria nas condições de saúde cujo reflexo é a maior sobrevivência da população. Embora isso represente um resultado positivo das ações governamentais, com o decorrer do tempo poderá constituir um problema de saúde".

Nos últimos anos, alguns fatos marcaram a sociedade brasileira no que tange a saúde do idoso, onde atos disciplinados por convenções e leis foram desrespeitadas, inclusive durante a pandemia do COVID-19. Uma falta de planejamento do País, como a ampliação do sistema único de saúde (SUS), com condições mais voltados para aqueles mais vulneráveis, como os idosos, construindo hospitais especializados e com leitos exclusivos para esses, e até uma poupança para oferecer aos idosos um lar temporário, já que no início da pandemia a maior preocupação do País era voltado para a economia, fazendo com que as rotinas de trabalhos tivessem continuidade com a proposta de um isolamento vertical, onde os únicos que permaneceriam isolados fossem os do grupo de risco, expondo os demais ao vírus, podendo proliferar o mesmo ao retornar para casa.

OBJETIVO

O presente estudo tem como objetivo analisar os impactos da pandemia do novo coronavirus no processo de garantia de direitos a pessoa idosas e possíveis violações.

MÉTODO

Trata-se de uma pesquisa desenvolvida através de revisão da literatura, com consulta a fontes bibliográficas no período de junho à agosto de 2020. As consultas foram realizadas em jornais

ou mídias digitais de grande circulação, os quais foram usados como base para o desenvolvimento da pesquisa, com destaque a população idosa, direitos e violações de direitos.

RESULTADOS ALCANÇADOS

É importante que esses idosos sintam-se parte da sociedade que construíram. Através de uma política pública voltada para esses idosos, salientando a forma que o governo lida com o crescimento dessa população. Faz-se importante destacar na vida do ser humano, desde a infância, a importância que os mais velhos possuem, o respeito por aqueles que hoje já não são tão ágeis como já foram um dia, bem como uma educação que ensine a valorização desse grupo, proporcionando à eles uma oportunidade de continuarem se sentindo úteis, pois a forma que o Brasil lidou com os idosos, como grupo de risco durante a pandemia, deixa evidente a falta de empatia e preparação do cidadão brasileiro com o envelhecimento. Pode-se dizer que os fatos descritos acima, a falta de proteção dos idosos durante a pandemia, refletiu uma carência na educação e falta de respeito que vem se alastrando no decorrer do tempo. Os adultos de hoje demonstraram aquilo que receberam na educação sobre a velhice, fatos esses que precisam ser mudados. A educação brasileira é carente de inúmeros ajustes, mas os direitos humanos e fundamentais, previsto na nossa Constituição e Estatuto, como o direito a vida, o dever de preservar a dignidade do idoso, devem ser priorizado.

Palavras-chave: Idosos, Pandemia, Direitos, Garantias, Violações

Referências

ELIAS, Norbert. A solidão dos moribundos. Tradução: Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001. fl. 14, p. 2; fl.16, p. 3 e; fl.17.

FERREIRA, Cíntia Priscila da Silva et al. A visão do envelhecimento, da velhice e do idoso veiculada por livros infanto-juvenis. 2015, vol.24, n.3.> Disponível em: https://www.scielo.br /scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12902015000301061&lng=pt&tlng=pt. Acesso em: 01 de setembro de 2020

FREITAS, Maria. c.; QUEIROZ, Terezinha. a.; SOUSA, Jacy. a. v., O significado da velhice e da experiência de envelhecer para os idosos. > Disponivel em: https://www.scielo.br/scielo. php?script=sci_arttext&pid=S0080-62342010000200024&lng=pt&tlng=pt. Acesso em: 30 de agosto 2020

PERISSÉ, Camille; MARLI, Monica, Caminhos para uma melhor idade > Disponível em: htt ps://censo2020.ibge.gov.br/2012-agencia-de-noticias/noticias/24036-idosos-indicam-caminho s-para-uma-melhor-idade.html#:~:text=De%20acordo%20com%20a%20Organiza%C3%A7

%C3%A3o,13%25%20da%20popula%C3%A7%C3%A3o%20do%20pa%C3%ADs. Acesso em: 15 de julho de 2020

ONU NEWS, Secretário-geral anuncia quatro passos para proteger idosos durante pandemia> Disponível em: https://news.un.org/pt/story/2020/05/1712232. Acesso em 29 de junho de 2020

PORTAL DO ENVELHECIMENTO E LONGEVIVER, Princípios das Nações Unidas em Favor das Pessoas Idosas> Disponível em: https://www.portaldoenvelhecimento.com.br/principios-das-nacoes-unidas-em-favor-das-pessoas-idosas/. Acesso em: 15 de julho de 2020

VEJA, "Não adianta eu falar 'fiquem calmos", diz Bolsonaro sobre pandemia"> Disponível em: https://veja-abril-com-br.cdn.ampproject.org/v/s/veja.abril.com.br/brasil/nao-adianta-eu-falar-fiquem-calmos-diz-bolsonaro-sobre-pandemia/amp/?amp;amp_gsa=1&usqp=mq331AQFKAGwASA=&_js_v=0.1. Acesso em: 29 de junho de 2020